



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE



Exmº Senhor Presidente do Júri Nacional de Exames

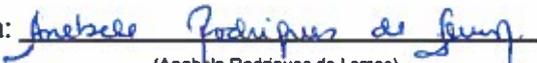
Nos termos do estipulado no artigo 5º, *Disposições Transitórias*, do Decreto-Lei nº17/2016, de 4 de abril, informo que o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova **não irá realizar as provas de aferição previstas para os 2º, 5º e 8º anos de escolaridade** com base nos fundamentos que, a seguir, se expõem:

1. A Organização do Ano Letivo é um processo complexo e moroso, que requer a implicação esclarecida de todos os agentes educativos (alunos, escola e famílias) nas tarefas nela previstas, para que a sua implementação seja bem sucedida; não sendo alheios ao contexto político e económico do país, cremos que a tranquilidade que deve subjazer à Organização do Ano Letivo, não se compadece com a perspetiva existente em setembro de um plano de avaliação externa a abranger no 4º, 6º, 9º e ensino secundário, com a informação da alteração deste plano em reunião realizada com os diretores de agrupamentos e escolas a 20 de janeiro (em Coimbra) e, mais recentemente, com a possibilidade de realização facultativa de provas decretada a 4 de abril; a bondade das reformas educativas exige uma gestão cuidadosa dos tempos para não por em causa a sua eficácia;
2. A definição de avaliação aferida e a conseqüente realização de provas de aferição dificilmente se compatibiliza a liberdade de escolha. Esse mesmo foi o pressuposto da Informação enviada às escolas pelo Sr. Ministro da Educação a 8 de janeiro: “as provas de aferição (...) têm aplicação obrigatória e universal”. Se há a possibilidade de as escolas não a realizarem fica gorado o objetivo de fornecer informação pertinente de referência à administração educativa, às escolas e aos alunos sobre o estado das aprendizagens e o desenvolvimento dos currículos;
3. Os alunos de 5º ano, a quem seriam aplicadas as Provas de Aferição, foram sujeitos a Provas Finais de 1º ciclo em maio do ano passado e sobre essa avaliação externa, foram recentemente fornecidos às escolas relatórios técnicos com “informação detalhada sobre as aprendizagens”.
4. Da reunião realizada em 13 de abril em Coimbra, para preparação da época de realização de provas e exames ficou claro que a logística necessária implica, pelos recursos humanos que mobiliza, um clara perturbação do final do ano letivo;
5. Neste agrupamento de escolas, a aferição das aprendizagens dos alunos já é feita, ao longo do ano, através da elaboração de instrumentos de avaliação comuns baseados em matrizes únicas que respeitam a estrutura das provas de avaliação externa. A avaliação interna é promotora do sucesso dos alunos porque atende ao seu percurso, às suas dificuldades e às potencialidades, e promove a melhoria da qualidade do ensino através do trabalho colaborativo das equipas de professores. O dever de informação aos alunos e respetivos encarregados de educação sobre as

aprendizagens realizadas já é cumprido através da avaliação interna que usa os tempos oportunos para se afirmar como elemento regulador das aprendizagens ao longo do ano. A análise de resultados é feita internamente a vários níveis, para exploração dos desempenhos segundo os domínios adotados em cada disciplina, para monitorização das metas de sucesso estabelecidas organizacionalmente no início do ano e conseqüente apresentação de propostas de melhoria das aprendizagens.

Assim, somos a afirmar a nossa disponibilidade para integrar o modelo de avaliação externa no próximo ano letivo, estabilizados que estejam os princípios e os procedimentos a ela inerentes.

2016-04-28

A diretora: 
(Anabela Rodrigues de Lemos)